



CONGRESSO NACIONAL

1	ETIQUETA
MPV-342	
00001	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 6/02/2007	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 342, de 29 de dezembro de 2006			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3- <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4- <input type="checkbox"/> ADITIVA 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

A MP nº 342/2006 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 1º A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos desportivos, paradesportivos, culturais e de produção audiovisuais e artísticas financiados com recursos públicos mencionará o apoio institucional com a inserção da Bandeira Nacional, nos termos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

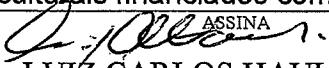
JUSTIFICAÇÃO

A Bandeira Nacional é o símbolo mais importante de representação do nosso país.

O Dep. Coruja por ocasião por ocasião da votação da Lei de Incentivo aos Desportos, em dezembro último, incluiu, de modo meritório, tal dispositivo

Nesse sentido, a sua institucionalização, inclusive nos projetos de natureza cultural, se torna importante para divulgar as atividades, bens ou serviços de qualquer natureza resultantes de projetos desportivos, paradesportivos, culturais e de produção audiovisuais e artísticas financiados com recursos públicos federais.

Desta forma, o símbolo máximo de nossa República estará presente em todos os eventos esportivos e culturais financiados com recursos públicos.


ASSINA
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

